

### Estado de Mato Grosso do Sul

#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2021

#### **MENOR PREÇO POR ITEM**

<u>OBJETO</u>: Contratação de empresa especializada em locação de Caminhão carga seca com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas incluso operador e ajudante, com fornecimento de combustível, lubrificante e manutenção geral do veiculo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente do Município de Mundo Novo/MS.

#### DATA DA ABERTURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2.021 - ÀS 08:30 HORAS

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

### **PREÂMBULO**

- 1 DA CONVOCAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6 DA PROPOSTA
- 7 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8 DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9 DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10 DA CONTRATAÇÃO
- 11 DO PAGAMENTO
- 12 DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 13 DAS PENALIDADES

#### **GESTÃO 2021/2024**



### Estado de Mato Grosso do Sul

- 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 15 DAFISCALIZAÇÃO
- 16 DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  - Anexo I Termo de Referência;
  - Anexo II Formulário Padronizado de Proposta;
  - Anexo III Declaração de Habilitação;
  - Anexo IV Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
  - Anexo V Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Anexo VI Minuta do Contrato;
  - Anexo VII Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - Anexo VIII Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos; e
  - Anexo IX Declaração de Substituição
  - Anexo X Declaração de compromisso
  - Anexo XI Declaração de responsabilidade



### Estado de Mato Grosso do Sul

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0002/2021

#### **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Decreto nº 4.192/2021, de 11 de Janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de Mundo Novo na edição de nº 2.545 de 12 de Janeiro de 2021, torna público que no dia 05 de Fevereiro de 2021 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, execução indireta, do tipo "menor preço por item", autorizada no Processo Administrativo n.º 0002/2021, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.960/2009 e subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

#### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

**1.1** A sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA DA ABERTURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2.021 - ÀS 08:30 HORAS

LOCAL: Sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, localizada à Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS.

- 1.2 DA REGÊNCIA LEGAL
- **1.2.1** Lei nº 8.666/93 e alterações;
- **1.2.2** Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2.3 Lei Complementar nº 123/06
- **1.2.4** Decreto Municipal nº 2.960/2009;
- 1.2.5 Demais disposições contidas neste Edital

#### 2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de Caminhão carga seca com capacidade mínima de 10 toneladas incluso operador e ajudante, com fornecimento de GESTÃO 2021/2024



### Estado de Mato Grosso do Sul

combustível, lubrificante e manutenção geral do veiculo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente do Município de Mundo Novo/MS.

2.1 .

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:
  - **3.1.1** Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - **3.1.2** Atenda os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
- 3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:
  - 3.2.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.2** Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **3.2.3** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- **3.2.4** Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- **3.2.5** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS.
- **3.2.6** Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**4.1** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo

### Estado de Mato Grosso do Sul

deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

- O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos: 4.2
- 4.2.1 No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 9.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
- 4.2.2 Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - **4.2.3** Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
- No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
- 4.4 A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
- 4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**GESTÃO 2021/2024** 

E-mail: licitação\_mn@hotmail.com

25-55 Name and 12-55 Name and 12-55

### Estado de Mato Grosso do Sul

4.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, em plena validade.

- 4.6.1 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através dos documentos exigidos no subitem 4.6;
- **4.6.2** O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;
- **4.6.3** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
  - **4.7** O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;
- **4.8** A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
- **4.9** Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



### Estado de Mato Grosso do Sul

**5.1** Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

#### Envelope n° 01 - "PROPOSTA DE PREÇO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021

PROPOSTA DE PREÇO

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

#### Envelope n° 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Terão na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

(Nome ou Razão social da empresa e endereço se o envelope não for timbrado)

#### 6. DA PROPOSTA

- **6.1** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:
- **6.1.1** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.
- **6.1.2** A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.
- **6.1.3** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

- **6.1.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, deslocamento, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- **6.1.5** Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 6.1.6 O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo II deste Edital.
- **6.1.7** Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.
  - **6.1.8** Deve indicar o prazo de entrega do produto, após a assinatura do contrato.
- 6.1.9 Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.
- **6.2** A apresentação da proposta <u>implicará</u> plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.
- **6.3** Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 e 6.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **6.4** Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.5** O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
  - **6.5.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.
  - b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário.



### Estado de Mato Grosso do Sul

### 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
- **7.2** O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços escrita, ordenando-a em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços **"Unitário"**.
- **7.3** Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- **7.4** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
- a) Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- **7.4.1** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



### Estado de Mato Grosso do Sul

**7.5** O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

**7.6** O Pregoeiro, poderá, antes da etapa de lances, estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

**7.7** Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

**7.8** Em observância à Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.8.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

**7.9** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.9.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.9.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.9.3** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração).

**7.9.4** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (Lei

Estado de Mato Grosso do Sul

Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006 e sua alteração).

7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,

implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último

preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante

desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será

encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de

MENOR PREÇO POR ITEM.

7.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as

licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas,

escoimadas das causas de nulidades.

DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO 8.

8.1 Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante,

detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE

n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e

numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na

conferência e exame correspondentes:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA: 8.1.1

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a

respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de

sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento

de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de

prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia

junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

e) A licitante que apresentar os documentos elencados no item 8.1.1 letras "a; b; c; d" para se credenciar, fica dispensado de apresentar no envelope nº 2 – habilitação.

#### 8.1.2 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico / FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

### 8.1.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão, entidade pública ou privada, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços semelhantes ao objeto licitado;



### Estado de Mato Grosso do Sul

- I) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e conter razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato.
- II) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art.
   43, da Lei 8.666/93.

### 8.1.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### 8.1.5 Outras Comprovações

- a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
- c) Declaração da licitante assegurando que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (Na forma do Anexo VIII).
- d) Declaração da licitante que se compromete a substituir os veículos danificados no prazo de 12hs – Anexo IX
- e) Declaração da licitante que se compromete na assinatura do contrato apresentar os documentos dos veículos, dos motoristas e ajudantes Anexo X
- f) Declaração da licitante que se responsabiliza pela alimentação, obrigações trabalhista e demais obrigações - Anexo XI
- **8.2** Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não



### Estado de Mato Grosso do Sul

conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

- **8.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
  - **b)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.4** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Núcleo de Licitações e Contratos até às 13:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - 8.4.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - **8.4.2** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.4.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- **8.5** Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e sua alteração).
- **8.5.1** Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir do registro em Ata, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

Estado de Mato Grosso do Sul

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e sua alteração).

A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei Federal nº8.666 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou

revogar a licitação (Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e sua alteração).

8.6 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de

habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão

desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui

estabelecidas.

8.7 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o

prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das

causas referidas no ato inabilita tório.

8.7.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e

não aceitos:

8.7.2 As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para

abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar

esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência

de fazê-lo administrativamente.

9.2 Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação

da Prefeitura, dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica

para análise e parecer;

A impugnação deverá observar os seguintes requisitos: 9.3

9.3.1 Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

**GESTÃO 2021/2024** 

Estado de Mato Grosso do Sul

9.3.2 Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente

fundamentadas:

9.3.3 Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador

devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no

caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e

com firma reconhecida.

9.3.4 Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio

eletrônico.

9.3.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão

administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será

designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive

das alterações, se houverem.

A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá

ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação

consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua

aceitação ou não.

A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela 9.6

licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto

à licitante vencedora.

9.7 Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a

apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível

às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas

contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-

lo desde a reunião de realização deste Pregão.

Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito

suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a

**GESTÃO 2021/2024** 

Estado de Mato Grosso do Sul

decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos

9.10 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica

procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante

vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

DA CONTRATAÇÃO 10.

Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com

base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05

(cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Mundo Novo - MS.

**10.3** O prazo estipulado no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde

que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura de Mundo Novo - MS.

**10.4** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da

sua assinatura.

**10.5** O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato, não retirar

o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as

ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o

respectivo licitante declarado vencedor.

**10.6** O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57

e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a

apresentação das devidas justificativas.

**10.7** A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões

que se fizerem necessários na prestação dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições

inicialmente previstas.

**GESTÃO 2021/2024** 

Estado de Mato Grosso do Sul

10.8 Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido,

mediante consenso entre os CONTRATANTES

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente da

Contratada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços,

e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por

servidor da Prefeitura Municipal.

11.1.1 As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o

número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

11.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo

terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de

erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

11.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato

atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação

financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento,

multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a

operação a cada mês de atraso.

**11.4** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem

11.5 O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da

atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações

apresentadas e aceitas.

**11.6** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes

a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu

critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da

parte que considerar indevida.

11.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não

apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**GESTÃO 2021/2024** 

Estado de Mato Grosso do Sul

**11.9** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente,

nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou

não instituições financeiras.

12. DO ACEITE, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Os produtos serão entregues nos locais indicados no Termo de Referência,

respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

12.2 A licitante Contratada obriga-se a executar o contrato a que se refere este

Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas no Termo de Referência e na

Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não

estejam em conformidade com as referidas especificações.

12.3 O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e

76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor

responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade,

características e especificações.

12.4 Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua

utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis

com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da

comunicação da irregularidade pelo Órgão

12.5 Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes

neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição ou

adequação na forma dos subitens 12.2 e 12.3, no prazo máximo de 01 (um) dia,

contados da comunicação.

**12.6** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente,

as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual

de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

- **13.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
  - **13.2.1** Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;
- **13.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **13.3** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
  - b) Não mantiver a proposta;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- 13.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



### Estado de Mato Grosso do Sul

**14.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO 02 GABINETE DO PREFEITO

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO 18.541.0003-2.094 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 040

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços

#### 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **16.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;
  - **16.2** Constituem motivo para rescisão de contrato:
    - Atraso na execução dos serviços;
    - II- Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
    - III- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- **IV-** Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da execução dos serviços, nos prazos estipulados;
  - V- Atraso injustificado na execução dos serviços;
- VI- Paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- **VII-** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - VIII- Cometimento reiterado de falhas na execução;

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

- IX- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X- Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **XI-** Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- **XII-** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
- **XIII-** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **16.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
  - 16.4 A rescisão do contrato poderá ser:
- **I-** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;
- **II-** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;
  - **III-** Judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.
- **16.5** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- I- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **16.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;
- **16.7** A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:
- **I-** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
  - II- Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

Estado de Mato Grosso do Sul

III- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos

causados ao contratante.

16.8 A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do

contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

**16.9** A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS se reserva o direito de paralisar,

suspender ou rescindir em qualquer tempo o serviço objeto desta licitação,

independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência

exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos

relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS **17.** 

17.1 A Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, responsável pelo presente Pregão

reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de

interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando

constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei

Federal nº 8.666/93:

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de

propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das

ofertas:

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova

data.

17.2 Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos

consignarem descontos excessivos ou manifestamente vigentes, que

inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor

zero.

17.3 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação,

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

**GESTÃO 2021/2024** 

Estado de Mato Grosso do Sul

processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.

17.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da

preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do

processo licitatório.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo

comunicação ao contrário.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á

o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no

afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da

exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da

licitação.

17.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios

que regem a lei.

**17.10** O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação

vigente.

17.12 Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame

ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do

encerramento da licitação, após este período serão destruídos.

17.13 As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após

homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

**17.14** Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação e Compras, localizado na Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck, na cidade de Mundo Novo - MS, telefone (0xx67) 3474-1144.

**17.15** No mesmo endereço mencionado no subitem anterior, poderá ser retirado o Edital e o Termo de Referência.

17.16 Fica eleito o foro da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

17.17 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS I (Termo de Referência - Especificações), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta do Contrato), VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), VIII (Declaração que não existem em seu quadro de empregados, servidores públicos), IX (Declaração de Substituição), X (Declaração de compromisso) e XI (Declaração de responsabilidade)

Mundo Novo - MS, 26 de Janeiro de 2021

\_\_\_\_

Cassiano Vidovix

Pregoeiro Oficial

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2.021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2.021

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de Caminhão carga seca com capacidade mínima de 10 toneladas incluso operador e ajudante, com fornecimento de combustível, lubrificante e manutenção geral do veiculo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente do Município de Mundo Novo/MS, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO
01	Hora maquina de serviço caminhão para transporte de carga seca com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas, para fazer a coleta de galhos nos bairros centro, tapajós, universitário, Itaipu, Fleck, operador, carregador, combustíveis e lubrificantes por conta do contratado.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Veículos destinados a coleta de entulhos secos, galhos e coleta seletiva visando a limpeza das vias públicas do município de Mundo Novo - MS, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### 3. DOS PRAZOS

O prazo de entrega do veiculo será de até 12 (doze) horas após a solicitação da secretaria

#### 4 - VALOR PROPOSTO

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	31815	HORA MAQUINA DE SERVIÇO CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CARGA SECA COM CAPACIDADE MINIMA DE 10 (DEZ) TONELADAS, PARA FAZER A COLETA DE GALHOS NOS BAIRROS CENTRO, TAPAJOS, UNIVERSITARIO, ITAIPU, FLECK, OPERADOR, CARREGADOR, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES POR CONTA DO CONTRATADO.	Н	1.200	65,00	78.000,00

#### **GESTÃO 2021/2024**



### Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR TOTAL	R\$ 78.000,00
-------------	---------------

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor MÁXIMO ESTIMADO para a aquisição descritos neste termo é de **R\$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) que serão pagos conforme medição em até trinta dias após a emissão da Nota fiscal acompanhadas das certidões de regularidade fiscal.

.

#### 6. DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto será de responsabilidade das respectivas secretarias o destinos e horários de coletas serão distribuídos conforme demandas da prefeitura municipal de Mundo Novo - MS:

### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

I. Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece ou forneceu produto semelhante ao objeto licitado. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, identificação do signatário e assinatura do responsável legal.

A Comissão de licitação se reserva no direito de confirmar as informações prestadas nos atestados e certificados, e realizar diligências, para comprovação da veracidade das declarações apresentada.

# £

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

### Estado de Mato Grosso do Sul



# ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2021	MENOR PREÇO POR ITEM
Proponente:	
Endereço:	CNPJ N.º:
Cidade:	Data de Abertura://2021
Telefone:	Fax:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de Caminhão carga seca com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas incluso operadores e ajudantes, com fornecimento de combustível, lubrificante e manutenção geral do veiculo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente do Município de Mundo Novo/MS, conforme tabela abaixo.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Hora maquina de serviço caminhão para transporte de carga seca com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas, para fazer a coleta de galhos nos bairros centro, tapajós, universitário, Itaipu, Fleck, operador, carregador, combustíveis e lubrificantes por conta do contratado.	HORA	1.200		
	TOTAL GERAL			R\$	

#### **GESTÃO 2021/2024**

### Estado de Mato Grosso do Sul

TOTAL GERAL POR EXTENSO ()					
Nos preços cotados estão inclusos todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de dias com pagamento de acordo com Edital, através do Banco: Agência Nº C/C Nº  Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.  Prazo para início dos serviços: após a assinatura do contrato.  MS, DE DE	CARIMBO CNPJ				
CARIMBO E ASSINATURA					

### **GESTÃO 2021/2024**

### Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº Processo Administrativ			
(Nome da Empre	esa)		,
CNPJ/MF nº		, situada	(endereço
completo)		, <b>declara,</b> sob a	ıs penas da
Lei, nos termos do Inc	ciso VII, art. 4º da Lei F	Federal nº10.520/2002, o	que cumpre
plenamente os requisito	s da habilitação exigidos	no Edital de Pregão P	resencial nº
<b>/2.018</b> , autorizado p	elo Processo Administrativo	ro nº <b>/2.021.</b>	
Por ser expressa manifes	stação da verdade, firmo o	presente.	
Cidade		ede 2.021.	
Cidade	estado		

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

### **GESTÃO 2021/2024**



Pregão Presencial nº \_\_\_/2021

### Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Processo Administrativo r	1 <sup>0</sup> /2021			
(a)				
(Nome da Empresa				
CNPJ/MF nº				` ,
completo)			_, <b>declara,</b> sob as	penalidades
cabíveis, a inexistência de f	atos que impeça	a nossa emp	resa de participar	de licitações
públicas, e compromete-se	informar a qualqı	uer tempo, so	b as penas da Lei,	a existência
de fatos supervenientes im	peditivos da sua	habilitação, r	na forma determin	ada no § 2º,
do art. 32 da Lei Federal nº	8.666/93			
	( ).	de	de 2.021	
Cidade	estado			
Cai	rimbo do CNPJ/	MF e assinat	ura do	

**GESTÃO 2021/2024** 

Representante legal da empresa



### Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregao Presencial nº/2021 Processo Administrativo nº/2021
, inscrito no CNPJ/MF sob c
nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF/MF nº DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993
acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
MS, de de
Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2.021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2.021

O MUNICÍPIO DE	MS, p	essoa jurídio	ca de direi	to público	interno,
com sede na Rua		,		MS, ins	scrito no
C.N.P.J. sob o Nº					
, bras					
SSP/ e CPF n.º.					
, n					
doravante denominado					
n.º	, pessoa jurídica de d	direito privado	o, inscrita r	no CNPJ/M	1F sob o
n.º	, com estabelec	imento na _			, Bairro
, na cida	ade		doravar	nte dend	ominada
CONTRATADA, represen	tada neste ato por			, (nacion	alidade,
CONTRATADA, represen estado civil, profissão), po	ortador da CI sob o	RG nº		, expedi	ida pela
SSP/, e inscrito no	o CPF n.º		, resid	lente e don	niciliado
na Rua	, Nº,	Bairro	,	na Cida	ade de
, e per	ante as testemunha	s abaixo firi	madas, pa	ctuam o p	resente
Contrato, cuja celebração	o foi autorizada pelo	despacho d	e homolog	jação do p	rocesso
de <b>Pregão Presencial</b>	nº 0002/2.021, re	ealizado no	s termos	da Lei	Federal
nº10.520/2002, regulado	subsidiariamente pe	la Lei Feder	al nº8.666°	i/93 em si	ua atual
redação, e na Lei Municip	oal n° de//_	, atendic	las as cláu	isulas e co	ndições
que se enunciam a seguir:					

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em locação de Caminhão carga seca com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas incluso operadores e ajudantes, com fornecimento de combustível, lubrificante e manutenção geral do veículo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura pecuária e Meio Ambiente do Município de Mundo Novo/MS.

- § 1º Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:
  - a- Edital Pregão nº 0002/2021
  - b- Anexo I Termo de Referência;
  - c- Proposta da Contratada.

### § 2º - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

I. Caminhão carga seca com capacidade mínima de 10 (dez) toneladas incluso operador e ajudante, com fornecimento de combustível, lubrificante e manutenção geral do veiculo.

#### **GESTÃO 2021/2024**



### Estado de Mato Grosso do Sul

#### II. Locais de entrega:

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação no endereço constante na autorização de serviço emitido pelo setor solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:** O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	Dá-se a este
contrato o valor global de R\$ (	), para c
fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mo	encionado na
cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1		UN	1	R\$ XXXX	R\$ XXXX

- § 1º Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº\_\_\_\_ do banco \_\_\_\_\_, mensalmente conforme medição, em até 30 (trinta) dias, no valor mensal de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor da Prefeitura.
- § 2º As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.
- § 3º Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- § 4º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- § 5º Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.
- § 6º O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

#### **GESTÃO 2021/2024**



### Estado de Mato Grosso do Sul

- § 7º O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- § 8º Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- § 9º Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- § 10° O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO**: O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**III –** Na hipótese de exceder as despesas o presente exercícios, serão consignadas nas leis orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

02 GABINETE DO PREFEITO

02.12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO 18.541.0003-2.094 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO

AMBIENTE E URBANISMO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0070 / FICHA: 040

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**: A fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- **III –** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- **IV** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- **V –** Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- **VI –** Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;
- **VII –** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;
- **VIII –** Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondente;
- IX Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **X –** Executar com pontualidade os serviços solicitados;

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

- **XI –** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;
- XII Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- **XIII -** Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do Contratante:
- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- III Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;
- IV Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- **V –** Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- **VII –** Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.
- **CLÁUSULA NONA DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão realizados nos locais indicados no subitem 3.3 do Termo de Referência, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.
- § 1º A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.
- **§ 2º -** O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

- § 3º Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.
- § 4º Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato e no Edital de Pregão, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.
- § 5º Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- I Advertência por escrito, quando a Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- **III –** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.
- IV As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- § 1º A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- § 2º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES:** Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- § 1º O valor contratado é fixo e irreajustável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).
- § 2º Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- § 3º Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



### Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 0002/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

	E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmar
o presente instrumento,	com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas
testemunhas que a tudo	assistiram.

MAC

de 2.021.

CONTRATANTE	CONTRATADA				
TESTEMUNHAS:					
CPF/MF	CPF/MF				

**GESTÃO 2021/2024** 



### Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº/2021	
, portador expedida pela S DECLARA, para fins do disposto no item	, inscrita no CNPJ/MF nº dio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (a) da Carteira de Identidade nº SSP/ e de CPF nº n 4 do Edital do Pregão Presencial nº/2021 s e sob penas da Lei, que esta empresa, na
alteração;	art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e sua onforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°
·	cluída das vedações constantes do parágrafo 4º, , de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração.
(localidade), ded	e 2021.
(Representante Legal empresa)	Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

### **GESTÃO 2021/2024**



Pregão Presencial nº \_\_\_/2021

### Estado de Mato Grosso do Sul

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXISTEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

Processo Administrativo nº/2021
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade no,
expedida pela SSP/_ e de CPF n°
DECLARA, para fins que não existem em seu quadro de empregados, servidores
públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de
decisão, nem como sócio, diretor, membros e ainda, cônjuge, companheiro ou parente
até terceiro grau, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.
Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.
(), dede 2.021. Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

### **GESTÃO 2021/2024**

### Estado de Mato Grosso do Sul

### **ANEXO IX**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

Pregão Pres	encial nº	_/2021	
Processo Ad	dministrativ	o nº	_/2021

### DECLARAÇÃO

	Α	Empresa			,	inscrita	no	CNPJ/MF	n°
			, por inte	ermédio d	de seu	representa	ante le	egal o(a)	Sr.(a)
			, port	ador (a)	) da	Carteira	de	Identidade	e n°
		exp	edida pe	la SSP/_	_ e d	e CPF n°	·		
DECL	.ARA	que Garante,	a substitu	ição do v	eiculo d	danificado i	no pra	zo de 12 (	doze)
noras	após	s o comunicado	feito pela d	contratante	Э.				
Data,			·						
(Nome	e do	licitante e repres	sentante le	gal)					

### **GESTÃO 2021/2024**

### Estado de Mato Grosso do Sul

### **ANEXO X**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Pregão Pr	esencial nº _	/2021	
Processo	Administrati	vo nº	_/2021

### DECLARAÇÃO

Α	Empresa				,	inscrita	no	CNPJ/MF	n°
		, por	intermé	édio de	seu	representa	ante le	egal o(a) S	r.(a)
		,	portado	r (a)	da	Carteira	de	Identidade	n°
		_ expedida	pela 🤄	SSP/	e de	e CPF n	o 		
DECLARA	A que se	comprome	te no a	ito da	assina	itura do d	contrato	apresentar	os
document	os dos veí	culos, dos n	notoristas	s e ajud	antes.				
Data,									
(Nome do	licitante e	representar	nte legal)	_					

### Estado de Mato Grosso do Sul

### **ANEXO XI**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pregão Presencial nº/2021 Processo Administrativo nº/2021					
DECLARAÇÃO					
A Empresa, inscrita no CNPJ/MF n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n°					
expedida pela SSP/ e de CPF n° <b>DECLARA</b> que se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas, alimentação dos					
operadores e ajudantes e todas as demais obrigações decorrente da relação de trabalho.					

\_\_\_\_\_

(Nome do licitante e representante legal)

### **GESTÃO 2021/2024**